



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 - Centro - Felixlândia - MG.

CEP: 39.237-000 - Tel: (38) 3753.1135

IPREM-FEL

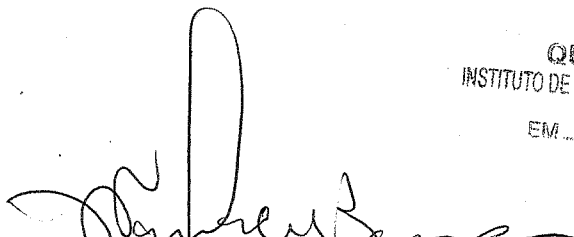
PORTARIA Nº 003/2021

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM-FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **EDRIANA RIBEIRO LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 790.912.886-04, matrícula 1158, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, nível III, grau E, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 01 de março de 2021


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
EM 01/03/21
Osteiro

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia